



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães

LEI Nº 374/1980

Simula: Dispõe sobre a classificação de funções o reajuste nos vencimentos dos funcionários públicos municipais.

O Sr. Ursolino Pereira de Freitas, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso;

Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam reclassificadas as tabelas constantes dos anexos I e II da Lei Municipal nº. 354/80.

Art. 2º - Os reajustes salariais concedidos aos funcionários públicos municipais estão inseridos nas novas tabelas, entrando em vigor no dia 1º de setembro de 1980.

Art. 3º - As despesas com execução da presente lei correrão a conta da verba própria de pessoal, conseguido no orçamento vigente e suplementada ao necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães MT, 11 de setembro 1980.


- URSOLINO PEREIRA DE FREITAS -
- Prefeito Municipal -